



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI MUNICIPAL N° 1.021, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 11-04-2017
Assinatura: *[Assinatura]*
Matricula/ Portaria: 72

"Altera a Lei complementar n° 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal n°.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e Lei n°.976, de 06 de agosto de 2015, e alterações posteriores, com criação de 01 (um) Cargo Commissionado de recrutamento amplo de Chefe de Engenharia Civil, e alteração dos vencimentos dos cargos de Chefe de Transportes; Chefe de UMC – Unid. Mun. Cadastramento; Coordenador do Bolsa Família; Coordenador de Assist. Social; Coordenador de Esportes; Coordenador de Programa Social; Diretor de Obras; Encarregado de Obras e Gestor de Frotas de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R\$937,00, (novecentos e trinta e sete reais) e alteração do vencimento do cargo de gestor de frotas de R\$800,00 (oitocentos reais) para R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), descrito no quadro abaixo, permanecendo inalterados a denominação dos cargos, número de vagas, vencimento e carga horária dos demais cargos mencionados no citado anexo, não alterados por esta lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Vencimento	Carga Horária
Assessor Jurídico	01	CC - VIII	R\$4.700,00	Dedicação Exclusiva
Auxiliar de Contabilidade	03	CC -II	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Departamento de Administração	02	CC - II	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Gabinete	01	CC - II	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Transportes	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Recursos Humanos	01	CC - IV	R\$1.800,00	Dedicação Exclusiva

[Assinatura]

Publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG
Data: 11 / 04 / 2017
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Chefe de UMC – Unid. Mun. Cadastramento	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Controlador Interno	01	CC - III	R\$1.500,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador do Bolsa Família	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Assist. Social	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Esportes	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Programa Social	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Compras	01	CC - III	R\$1.500,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Obras	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Encarregado de Obras	02	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Tesoureiro	01	CC - V	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva
Gestor de Frotas	01	CC - I	R\$937,00	Dedicação Exclusiva
Assessor de Gestão, Projetos e Convênios	01	CC - V	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva
Auxiliar de Recursos Humanos	01	CC - II	R\$1.200,00	30 horas semanais
Arquiteto Urbanista	01	CC - VI	R\$3.500,00	30 horas semanais
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	01	CC - III	R\$1.500,00	30 horas semanais
Assessor de Comunicação	01	CC - V	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Engenharia Civil	01	CC - VII	R\$4.500,00	Dedicação Exclusiva

Art. 2º. Fica acrescentado no Anexo III, da Lei Complementar nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, a atribuição do cargo de Chefe de Engenharia Civil, conforme abaixo relacionado:

CHEFE DE ENGENHARIA CIVIL:

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- Supervisionar, dirigir, coordenar, assessorar, executar, elaborar projetos, pesquisas e estudos técnicos de arquitetura, engenharia, urbanismo, paisagismo, no âmbito Municipal;
- propor a racionalização dos trabalhos técnicos de consultoria e de projetos a serem executadas pela Secretaria de obras;
- Supervisionar, dirigir, coordenar, assessorar e dar assistência constante a todos trabalhos de consultoria e de execução de projetos e reparos a cargo da Secretaria de Obras referente a obras de arquitetura, engenharia, urbanismo, paisagismo, no que toca aos melhores caminhos e soluções a serem adotados;
- em articulação com a Secretaria de Administração propor levantamento de áreas, edificações e prédios públicos em geral para cadastro de informações técnicas, ou seja, para elaboração de projetos através de Supervisão, direção coordenação e assessoramento;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar as atividades operacionais que forem embasadas em estudos e projetos próprios ou de terceiros, a fim de comparar o projeto com o efetivamente executado e promover correções e reformulações nas obras ou nos projetos;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar, elaborar e observar o cronograma previsto para entrega dos serviços de desenho, no caso de elaboração de projetos;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar, elaborar, orientar e instruir trabalhos a serem executados para prospecção e análise de solos;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, executar, coordenar, elaborar, definir, instruir, coordenar e distribuir tarefas de topografia, prospecção e análise de solos;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar, os processos utilizados, na execução dos trabalhos, próprios ou de terceiros, de topografia, prospecção e análise de solos, objetivando a melhor qualidade possível dos dados que serão registrados;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar e acompanhar o desenvolvimento das obras e serviços de edificação ou similares em execução pela Secretaria, a fim de manter atualizado o cadastro técnico;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar e participar da elaboração do orçamento das obras de reforma, reparo, ampliação, reforma, edificação e construção de prédios públicos a seu cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar, acompanhar a execução dos serviços e obras a seu cargo e inspecioná-los, periodicamente, tomadas as medidas necessárias ao andamento regular dos trabalhos;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar, acompanhar obras e os serviços de reforma, reparos, ampliação ou reconstrução, edificação e construção realizada por empreitada, informando sobre o andamento das mesmas;
- manter sob sua orientação e comando os operários ligados à construção civil pertencentes ao quadro da Secretaria de Obras;
- fazer com que as obras da Secretaria Municipal de Obras sejam executadas com fiel observância aos projetos técnicos;
- tomar, quando, for o caso, providência administrativa para conhecimento da Administração, contra empreiteiros ou servidores, dentro dos limites de seu poder, que não estejam respeitando às condições contratuais;
- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar, acompanhar o desenvolvimento dos projetos e serviços, de engenharia concernente a terminais rodoviários, e outras obras afins executados pela Secretaria;
- exercer atividade de acompanhamento e avaliação de programas e/ou projetos de desenvolvimento urbano;
- articular-se com a Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde nos projetos e construção de praças, estádios, ginásios, unidades escolares e de saúde ou qualquer outro empreendimento ou obra pública municipal;
- planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
- planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de infraestrutura e prestação de serviços públicos de natureza urbanística;
- manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinente às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais, federais e internacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- planejar, coordenar, executar e avaliar atividade de desenvolvimento ambiental em articulação permanente com órgãos estaduais, federais e universidades sediadas no Município de São José do Jacuri/MG;
- planejar, coordenar, controlar e executar a realização de estudos e projetos de desenvolvimento ambiental;
- articular com os governos federal, estadual e municipal para realização de obras públicas de interesse municipal e regional;
- planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
- elaborar, coordenar, planejar, assessorar e executar planos e programas de conservação, restauração e melhoramentos da rede rodoviária municipal.

- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar, elaborar e implantar pesquisas, projetos e estudos para desenvolvimento de paisagismo e urbanismo;

- Executar a análise para aprovação de projetos residenciais, comerciais, plantas populares, habite-se, acréscimos, reformas e demolições;

- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar e realizar os serviços de desenho de “croquis” de imóveis, plantas e mapas setoriais, utilizando metodologia do Geoprocessamento;

- proceder à análise para aprovação de remembramento, desmembramento e remanejamento de lotes e loteamentos, emitindo certidões de limites, confrontação, demarcação, principalmente de ruas e fornecer a numeração predial oficial;

- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar implementação, acompanhamento, ajustamento para o desenvolvimento urbanístico e paisagístico do município, de acordo com o Estatuto da Cidade;

- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar os projetos de construção, ampliação, reforma e manutenção de praças, jardins, arborização, parques e equipamentos comunitários e em vias e logradouros públicos;

- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar e desenvolver estudos e pesquisas com vista à elaboração de programas de desenvolvimento urbano municipal

- compatibilizar os programas de desenvolvimento urbano com os planos dos Governos dos Estados e Federal e principalmente, com o Plano de Resgate da Cidadania, o Plano Plurianual e o Estatuto da Cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

- Supervisionar, dirigir, assessorar, coordenar, executar e elaborar pareceres técnicos de licitações e editais, reajustamentos contratuais, solicitações de apoio técnico e financeiro, bem como relatórios e laudos técnicos de engenharia em sua área de especialidade; prestar consultoria técnica;
- Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento de obras de construção, reforma e ampliação controlar a qualidade da obra, prazos, medições e pagamentos; aceitar ou rejeitar materiais e serviços;
- Desenvolver, acompanhar e analisar projetos de instalações complementares e cálculo estrutural, em todos os níveis (estudo preliminar/anteprojeto/executivo/legal);
- Planejar, organizar, analisar e controlar projetos da área de construção civil, inerentes às atribuições do cargo; realizar investigações e levantamentos técnicos; definir metodologia de execução, elaborar cronogramas, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; apropriar custos específicos e gerais da obra;
- Participar de programa de treinamento (quando convocado);
- Participar, conforme política interna do município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

Provimento do Cargo: Comissionado de dedicação exclusiva

Requisitos para Provimento: Ensino Superior com graduação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo com inscrição no CREA/CAU.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO
CARGO COMISSÃO

NIVEL	VENCIMENTO
CC – I	R\$ 4.700,00
CC – II	R\$ 4.500,00
CC – III	R\$ 3.500,00
CC – IV	R\$ 2.000,00
CC – V	R\$ 1.800,00
CC- VI	R\$ 1.500,00
CC – VII	R\$ 1.200,00
CC – VIII	R\$ 937,00

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 06 de abril de 2017.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal